



SÚMULA

REUNIÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - Nº 011/2017

14/12/2017	08:53	10:09	SEDE DO CAU/PB – JOÃO PESSOA/PB
------------	-------	-------	---------------------------------

REUNIÃO COORDENADA POR	PAULO SÉRGIO ARAÚJO PEREGRINO	
TIPO DE REUNIÃO	ORDINÁRIA	
ASSESSORIA	YNGRID CABRAL LIMA DA COSTA	
PARTICIPANTES	PAULO SÉRGIO ARAÚJO PEREGRINO	COORDENADOR CPFI-CAU/PB
	RICARDO VICTOR DE MENDONÇA VIDAL	MEMBRO CPFI-CAU/PB
	VALDER DE SOUZA FILHO	MEMBRO CPFI-CAU/PB
	ANDRÉIA CARVALHO SOLHA	GERENTE GERAL-CAU/PB
	MÔNICA CRISTINA VIEIRA SMITH	ASSESSORA CONTÁBIL CAU/PB

ABERTURA:

1. Verificação de quórum

O coordenador da CPFI-CAU/PB, Arquiteto e Urbanista Paulo Sérgio Araújo Peregrino, deu início aos trabalhos da Reunião 011/2017 da CPFI-CAU/PB. Fez verificação de quórum e a leitura da pauta da presente reunião, dando início às discussões.

PAUTA

2. Pauta

2.1. Apreciação do Balancete do CAU/PB referente ao mês de novembro de 2017.

Origem: CPFI-CAU/PB

Relator: Paulo Sérgio Araújo Peregrino

A COMISSÃO DELIBERA: Acompanhar o voto do relator, que opinou pela aprovação do Balancete do CAU/PB referente ao mês de novembro de 2017, considerando que compete à Comissão de Planejamento e Finanças apreciar e deliberar sobre ações voltadas à eficácia da gestão contábil, financeira, econômica e patrimonial do CAU/PB e acompanhar o comportamento da receita e da despesa do CAU/PB, propondo à aprovação do Plenário.



2.2. Processo 004/2016-CPFI-CAU/PB – Protocolo 406070/2016 – Cobrança de anuidades

Interessado: MARCO ANTONIO ANDRADE PAVESI

Origem: Divisão de Atendimento ao Público-CAU/PB

Relator: Paulo Sérgio Araújo Peregrino

A COMISSÃO DELIBERA: Por unanimidade, acompanhar o voto do relator pelo INDEFERIMENTO da contestação de cobrança de dívidas junto ao Conselho feita pelo requerente, e que seja informado ao profissional da possibilidade de interrupção do registro do profissional, caso este desejo seja manifestado pelo próprio, salientando que tal interrupção ao menos estacionaria o crescimento da dívida junto ao Conselho.

2.3. Processo 016/2017-CPFI-CAU/PB – Protocolo 519135/2017 - Defesa de notificação referente à cobrança de anuidades

Interessada: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS CHIANCA

Origem: Gerência Técnica-CAU/PB

Relator: Ricardo Victor de Mendonça Vidal

Item retirado de pauta por já estar incluído na pauta da próxima reunião Plenária.

2.4. Processo 019/2017-CPFI-CAU/PB – Protocolo 536392/2017 – Análise de solicitações de ressarcimento

Interessados: Diversos

Origem: Gerência Geral-CAU/PB

Relator: Paulo Sérgio Araújo Peregrino

O coordenador da CPFI encaminhará o processo para que a Gerência Geral proceda com o encerramento do mesmo, tendo em vista que os notificados não se pronunciaram dentro do prazo.

2.5. Processo 020/2017-CPFI-CAU/PB – Protocolo 536517/2017 – Defesa à cobrança de dívida relativa às anuidades de 2013, 2014 e 2015

Origem: Divisão de Atendimento ao Público-CAU/PB

Relator: Valder de Souza Filho

A COMISSÃO DELIBERA: Por unanimidade, acompanhar o voto do relator pela publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União para tornar público o resultado deste processo, considerando que este processo já foi julgado e votado, com unanimidade, no dia 20 de julho de 2017, pelo “indeferimento da defesa e manutenção da cobrança das referidas anuidades”, considerando que o CAU/PB procurou a referida empresa para colocá-la à par do resultado do julgamento realizado no dia 20 de julho de 2017, considerando que a “M2 CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA” não foi localizada para recebimento de correspondência, com “AR”, do resultado do julgamento 020/2017 ocorrido no dia 20 de julho de 2017.



2.6. Processo 024/2017-CPFI-CAU/PB – Protocolo 562577/2017 – Solicitação de Impugnação de cobranças de anuidades

Origem: Gerência Técnica – CAU/PB

Relator: Valder de Souza Filho

A COMISSÃO DELIBERA: Acompanhar o voto do relator pela interrupção com arquivamento deste processo e a exclusão e cancelamento da dívida, aqui referida, considerando que, a referida notificada, concluiu o curso de arquitetura e urbanismo, considerando que, a mesma notificada, ingressou com o pedido, temporário, de inscrição junto ao CREA (nosso conselho na época) apenas com a declaração da instituição, considerando que, a mesma, nunca apresentou o diploma de conclusão do curso, considerando que, mesmo sem ter sua inscrição efetivada junto ao CREA, o qual repassou todo esse processo para o CAU e considerando que a Sr^a LOISE DE LIMA BARROS nunca foi efetivada como arquiteta e urbanista, nunca fez sua inscrição junto ao CAU, nunca registrou nenhum RRT

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião 011/2017 da CPFI-CAU/PB mediante aprovação desta súmula que vai assinada pelos membros da CPFI presentes e pela assistente administrativa destinada a assessorar a Comissão.

PAULO SÉRGIO ARAÚJO PEREGRINO
Coordenador

VALDER DE SOUZA FILHO
Membro

RICARDO VICTOR DE MENDONÇA VIDAL
Membro

YNGRID CABRAL LIMA DA COSTA
Assistente Administrativa